

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano II | N.º 346 | em 13 de maio de 2021.

Orgânica do Município e pelo Decreto n.º 186/2013, de 25 de julho de 2013,
RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores MAURÍCIO OLIVEIRA SOARES, matrícula n.º 20.230 e FÁBIO LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula n.º 20.921, como fiscais da aquisição de discos rígidos (Hards Disks – HD), firmada com a empresa RAPHAEL SILVA ARAÚJO - ME, Processo Administrativo n.º 14.004/2020, conforme publicação da Homologação do Pregão Eletrônico PMSG n.º 089/2020 em 05 de abril de 2020, em cumprimento ao art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir de 08 de abril de 2021.

São Gonçalo, 12 de maio de 2021.

BRUNO CERQUEIRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

Replicado por incorreção da PMSG

SEMFA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

Ficam convocados os Contribuintes abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, no prazo de 15 (Quinze) dias corridos, a contar da presente Publicação.

Inscrição Municipal	Contribuinte	N.º de Processo
37448-000	S/A MODESTO LEAL LTDA	6850/2021
148557-000	ANTONIO MANOEL MENDES	6850/2021
148558-000	ANTONIO MANOEL MENDES	6850/2021
148559-000	ANTONIO MANOEL MENDES	6850/2021
148560-000	ANTONIO MANOEL MENDES	6850/2021
148563-000	ANTONIO MANOEL MENDES	6850/2021
308702-060	ANTONIO MANOEL MENDES	6850/2021
308702-063	ANTONIO MANOEL MENDES	6850/2021
308702-061	ANTONIO MANOEL MENDES	6850/2021
308702-062	ANTONIO MANOEL MENDES	6850/2021
76055-001	ANTONIO RODRIGUES P DA FONSECA	6850/2021
76055-000	ANTONIO RODRIGUES P DA FONSECA	6850/2021
76056-000	ANTONIO RODRIGUES P DA FONSECA	6850/2021
76057-000	ANTONIO RODRIGUES P DA FONSECA	6850/2021
33674-000	JOSE CARLOS MIRANDA	6850/2021
33674-002	CARLOS DA SILVA CARVALHO	6850/2021
33674-001	CARLOS DA SILVA CARVALHO	6850/2021
33674-003	CARLOS DA SILVA CARVALHO	6850/2021
163464-000	BEM MORAR CONSTRUÇÕES LTDA	6850/2021
500964-000	IRMAOS VIEIRA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE IMOVEIS LTDA	6850/2021
25132-000	IRMAOS VIEIRA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE IMOVEIS LTDA	6850/2021
25132-002	CAMILO PUGLIESE	6850/2021
500964-001	NILTON LEONARDO MARINS	6850/2021
500964-002	IRMAOS VIEIRA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE IMOVEIS LTDA	6850/2021
25132-001	IRMAOS VIEIRA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE IMOVEIS LTDA	6850/2021
143012-000	ERNESTO LIMA DE SOUZA	6850/2021
143012-000	ERNESTO LIMA DE SOUZA	6850/2021
13478-000	ODETE DE JESUS ALVES	6850/2021
399648-000	ODETE HORTA BOETGER	6850/2021
25132-002	CAMILO PUGLIESE	6850/2021
399647-000	ZMC FACTORING F. MERCANTIL LTDA	6850/2021
136555-000	COOP HAB SAO FRANCISCO COHASF	6850/2021
98992	ESPAÇO INFANTIL SERVIÇOS PEDIÁTRICOS LTDA	6850/2021
98992	ESPAÇO INFANTIL SERVIÇOS PEDIÁTRICOS LTDA	6850/2021
98992	ESPAÇO INFANTIL SERVIÇOS PEDIÁTRICOS LTDA	6850/2021
98992	ESPAÇO INFANTIL SERVIÇOS PEDIÁTRICOS LTDA	6850/2021
98992	ESPAÇO INFANTIL SERVIÇOS PEDIÁTRICOS LTDA	6850/2021
89276	PORTUGA'S DO ROCHA BAR E RESTAURANTES LTDA ME	6850/2021
89276	PORTUGA'S DO ROCHA BAR E RESTAURANTES LTDA ME	6850/2021
89276	PORTUGA'S DO ROCHA BAR E RESTAURANTES LTDA ME	6850/2021
89276	PORTUGA'S DO ROCHA BAR E RESTAURANTES LTDA ME	6850/2021
89276	PORTUGA'S DO ROCHA BAR E RESTAURANTES LTDA ME	6850/2021
89276	PORTUGA'S DO ROCHA BAR E RESTAURANTES LTDA ME	6850/2021
89276	PORTUGA'S DO ROCHA BAR E RESTAURANTES LTDA ME	6850/2021
89276	PORTUGA'S DO ROCHA BAR E RESTAURANTES LTDA ME	6850/2021
169515	PORTUGA'S DO ROCHA BAR E RESTAURANTES LTDA ME	6850/2021

169518	PORTUGA'S DO ROCHA BAR E RESTAURANTES LTDA ME	6850/2021
169542	PORTUGA'S DO ROCHA BAR E RESTAURANTES LTDA ME	6850/2021

São Gonçalo, 07 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS MANN

Diretor do Departamento de Dívida Ativa

SEMTRAN

RESOLUÇÃO N.º 026/SEMTRAN/2021

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADOS PELA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o DECRETO 127/01 – que estabelece os procedimentos de autuações e defesa de infrações lavradas pela fiscalização de transportes no uso do seu poder de polícia administrativa no âmbito do Município de São Gonçalo.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da defesa prévia o qual garante que, antes de qualquer penalidade, autorizatários, permissionários e concessionários possam contestar a infração.

RESOLVE:

Art. 1º - O requerimento cabível para questionamento do Auto de Infração é a DEFESA DA AUTUAÇÃO, conhecido como DEFESA PRÉVIA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o autuado tomar ciência da infração.

§ 1º Os recursos deverão ser abertos no Protocolo Geral e interpostos perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual os remeterá ao CORIM.

§ 2º O requerimento de defesa prévia deverá conter apenas um auto de infração como objeto. Em caso de mais de uma infração, deverá ser aberto um processo para cada uma.

Art. 2º - O requerimento de defesa deverá ser apresentado com exposição de fatos e documentos que comprovem as alegações, escrito de forma legível, no prazo estabelecido, contendo cópia do Auto de Infração, informação do endereço completo com CEP, nome, CPF/CNPJ, placa do veículo, data e assinatura do requerente ou seu representante legal.

Art. 3º - Da decisão denegatória do CORIM cabe recurso ao Secretário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão da comissão.

Art. 4º - Os autos de infração não impugnados ou com decisão definitiva na esfera administrativa, serão remetidos ao serviço de Dívida Ativa para imediata inscrição e posterior remessa a Procuradoria Geral do Município.

São Gonçalo, 10 de maio de 2021.

FÁBIO RICARDO FONTES LEMOS

Secretário Municipal de Transportes

SEMCI

PORTARIA SEMCI N.º 014/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender tempestivamente, as solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os dispositivos legais atinentes à matéria, em especial, a Deliberação n.º 279/2017 do TCE/RJ e a Lei n.º 327/2011;

Considerando o solicitado pelo Ofício PRS/SSE/CGC 10248/2021 de 12 de abril de 2021, referente ao Processo TCE n.º 236.778-4/2019, visando a complementação da Instrução do processo, relativa à Tomada de Contas Especial (instaurada em atendimento à decisão proferida no Processo TCE/RJ n.º 203.472-7/2015);

RESOLVE:

Art. 1º Fica reaberta a Tomada de Contas Especial, visando a complementação da Instrução do processo, relativa à Tomada de Contas Especial (instaurada em atendimento à decisão proferida no Processo TCE/RJ n.º 203.472-7/2015).

Art. 2º Fica designada a COMISSÃO, integrada pelos servidores SADRAQUE ROLAN DE AZEVEDO ALVES, matrícula 14.640, SÉRGIO ARILSON DE SANT'ANNA, matrícula 20.343 e ROZINALDO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 20.239, para sob a Presidência do primeiro, responsabilizar-se pela formalização do procedimento da TOMADA DE CONTAS

prevista nesta Portaria, sendo atribuído aos componentes os efeitos da Lei n.º 327/2011.

Art. 3º A referida COMISSÃO deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 4º Após concluída a Tomada de Contas, observando o prazo previsto no art. 3º, a comissão deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Controle Interno os documentos solicitados pelo Ofício PRS/SSE/CGC 11779/2021 e os documentos previstos na Deliberação TCE/RJ 279/17 por meio digital.

Art. 5º O descumprimento do previsto nesta Portaria, importará em comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, para que adote as providências legais.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

São Gonçalo, 12 de maio de 2021.

ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Controle Interno

SEMMA

INTIMAÇÃO N.º 27

CONTRIBUINTE: FÁBIO ELETÉRIO TEIXEIRA.

CPF: 104.954.547-88.

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

Descrição da(s) infração(ões): INICIAR OBRAS OU ATIVIDADE, CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, INSTALAR OU FAZER FUNCIONAR, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.

Dispositivo legal transgredido: ART. 55, Decreto 111/2003; Art. 85, Lei 017/2003.

Enquadramento legal: INCISO II, ART. 30, LEI 016/2001.

Na forma do disposto na legislação de Controle Ambiental do Município de São Gonçalo, Lei Municipal 016/2001 e Decreto 111/2001, fica V.S.ª INTIMADA da lavratura do Auto de Infração de n.º 925, devendo no prazo de 72 horas comparecer pessoalmente, ou se fazer representar por preposto, à Secretaria de Meio Ambiente do Município de São Gonçalo.

Observações:

Fica V.S.ª ciente de que:

O processo continuará independente de comparecimento (art.6º, IV, Dec.111/2001);

Poderá ser apresentada impugnação ao auto de infração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta Intimação, nos termos do art. 16, do Decreto n.º 111 de 27/07/2001, podendo, neste mesmo prazo, e optando por não interpor recurso de impugnação, efetuar o pagamento da multa (art.7º, Decreto 111/2001 e art. 33, Parágrafo único da Lei n.º 016 de 11/07/2001), através de Guia de Recolhimento a ser retirada nesta Secretaria.

O não cumprimento deste ato administrativo incorre nas sanções previstas no Decreto n.º 111/2001.

CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

IPASG

PORTARIA PRES/DPV N.º 119/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, usando das atribuições do seu cargo e tendo em vista a delegação de competência determinada pela Portaria n.º 016/2021 de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE: aposentar CREUSA PEREIRA, matrícula n.º 17405, função Auxiliar de Enfermagem, referência III-05 aposentada, com proventos integrais, a contar da data de publicação deste ato, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da E.C 47/2005, processo n.º 35/2021.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo n.º 35/2021, CLEUSA PEREIRA, matrícula n.º 17405, função Auxiliar de Enfermagem, referência III-05, aposentada com proventos integrais conforme Portaria n.º 119/2021, a contar da data de publicação deste ato. Ficam fixados os proventos assim discriminados:

R\$ 932,33 (Novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) Vencimento base integral atribuído à categoria de Auxiliar de Enfermagem, referência III-05 de acordo com a Lei Municipal n.º 388/2011, publicada em 27 de setembro de 2011.

R\$ 164,40 (Cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) Produtividade Emergência, de acordo com artigo 62, inciso XVII da Lei n.º 050/91 c/c artigo 59, inciso VI da Lei Municipal n.º 376/GP/2011, publicada em 15 de setembro de 2011.

R\$ 164,40 (Cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) Produtividade de Saúde I, de acordo com artigo 62, inciso XX da Lei 050/91 c/c artigo 59, inciso IX, da Lei 376/GP/2011 publicada em 15 de setembro de 2011.

R\$ 164,40 (Cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) Produtividade Plantonista, de acordo com artigo 62, inciso XVIII da Lei n.º 050/91 c/c artigo 59, inciso VII da Lei Municipal n.º 376/GP/2011, publicada em 15 de setembro de 2011.

R\$ 326,32 (Trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) 35% Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 62, inciso V da Lei 050/91 c/c artigo 59, inciso I da Lei 376/GP/2011, publicada em 15 de setembro de 2011.

R\$ 164,40 (Cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) Produtividade Saúde II, de acordo com artigo 62, inciso XI da Lei n.º 050/91 c/c artigo 59, inciso X da Lei Municipal n.º 376/GP/2011, publicada em 15 de setembro de 2011.

R\$ 27,97 (Vinte e sete reais e noventa e sete centavos) 3% Adicional de Qualificação Profissional, de acordo com o artigo 39, Lei Municipal n.º 388/2011, publicada em 27 de setembro de 2011.

Total de Proventos: R\$ 1.944,22 (Mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, em 13 de abril de 2021.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

PORTARIA PRES/DPV N.º 130/2021, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, usando das atribuições do seu cargo e tendo em vista a delegação de competência determinada pela Portaria n.º 016/2021 de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE: aposentar MARCELO FERREIRA AFONSO, matrícula n.º 14746, função Médico, referência II-05, a contar da publicação desta portaria, com proventos integrais calculados a média das remunerações, conforme artigo 40, parágrafo 4º, inciso III da CF/88 e súmula vinculante 33/2014, artigo 57 da Lei 8.213/1991 e artigo 1º da Lei n.º 10.887/2004 e processo n.º 000392/2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo n.º 000392/2020, MARCELO FERREIRA AFONSO, matrícula n.º 14746, função Médico, referência II-05, aposentado com proventos integrais conforme Portaria n.º 0130/2021, a contar da data de publicação deste ato. Os proventos ficam assim fixados:

TOTAL DE PROVENTOS: R\$4.802,06 – (Quatro mil oitocentos e dois reais e seis centavos) - Proventos integrais, calculados à média das remunerações, conforme artigo 1º, §§ e incisos da Lei n.º 10.887/2004.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, em 21 de abril de 2021.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

PORTARIA PRES/DPV N.º 132/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, usando das atribuições do seu cargo e tendo em vista a delegação de competência determinada pela Portaria n.º 016/2021 de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE: aposentar IVONE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n.º 9798, função Inspetor de Disciplina, referência A7, contar de 19